

COMUNICADO NED N.º 04/2020

**DIVULGA À COMUNIDADE ACADÊMICA DA
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO AS
ALTERAÇÕES NO PROCESSO DE
REALIZAÇÃO DAS PROVAS CURSOS
SUPERIORES DE GRADUAÇÃO NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA.**

A Coordenadora do Núcleo de Educação Digital, adiante denominado NED, da FAE Centro Universitário, observando o disposto no art. 60, II, do Regimento, baixa o seguinte

COMUNICADO

Art. 1º Informa as alterações no modelo de realização das provas P1, P2 e P3 das disciplinas dos Cursos Superiores de Graduação na Modalidade Semipresencial a serem cursadas no segundo semestre letivo de 2020.

Art. 2º Os discentes deverão realizar as provas das disciplinas matriculadas durante a semana específica de provas eletrônicas dos Cursos Superiores de Graduação Semipresenciais, definidas no calendário Acadêmico da FAE Centro Universitário e no calendário do curso, publicado na Sala Virtual, não havendo outra data para a sua realização.

§1º O aluno deverá escolher o dia e horário para realizar a prova de cada disciplina matriculada e terá um tempo disponível de 120 minutos para realizá-la.

§2º Durante o segundo semestre de 2020, as provas dos Cursos Superiores de Graduação Semipresenciais serão *on-line*, com acesso remoto, até que as restrições para o isolamento social sejam interrompidas.

§3º Todas as provas terão uma única tentativa, ou seja, o aluno deverá acessar a prova somente no dia e no horário em que poderá concluí-la, utilizando o tempo disponibilizado para a sua realização. O aluno que acessar a prova e não a concluir está usufruindo da única tentativa e não haverá possibilidade de reabrir nova oportunidade no decorrer da semana.

§4º O aluno deverá acessar o cronograma dos dias e horários disponíveis para a realização das provas, publicados na Sala Virtual das disciplinas, na seção “Agendamentos”, e não há necessidade de efetivar inscrição prévia para realização de provas, observando com rigor os horários indicados.

§5º O aluno não deve acessar a prova antes de realmente decidir fazê-la, pois o sistema poderá computar sua tentativa.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno conferir as condições necessárias para realização das provas com acesso remoto uma vez que são disponibilizados vários dias e horários para realização das provas das disciplinas que estiver matriculado.

§1º É de responsabilidade dos discentes a operacionalização do sistema durante a realização da prova em formato eletrônico, em caso de eventuais problemas técnicos do sistema e/ou equipamento eletrônico, o discente deverá efetivar protocolo imediato com documentação comprobatória e encaminhar no ato para a equipe de atendimento do Núcleo de Educação Digital — NED, conforme orientações publicadas na Sala Virtual.

§2º Para efeitos de realização de prova, os candidatos com necessidades especiais educacionais que se enquadrem no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamentador da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, deverão solicitar junto à Central de Coordenações, até 15 (quinze) dias úteis antes da semana de provas, o atendimento diferenciado que se fizer necessário, devendo ser anexado à mensagem o atestado médico devidamente assinado por profissional da área correspondente.

§3º As solicitações a que se refere o parágrafo anterior serão avaliadas pelo Departamento de Saúde Escolar — DSE, que poderá entrar em contato com o solicitante e/ou profissional emissor do respectivo atestado médico para a análise do pedido.

Art. 4º A disciplina de EMPREENDEDORISMO e DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO possuem regulamento com sistema de avaliação específico, cujo modelo de avaliação se constitui em apresentação de projetos em grupos, conforme dias e horários especificados pelos tutores na Sala Virtual, não havendo opção de escolha pelo aluno ou grupo.

Art. 5º Para todas as disciplinas que tiverem a resolução de cálculos como parte do processo de avaliação e estes sejam solicitados, o anexo descritivo dos cálculos deverá ser providenciado pelos alunos, incorrendo em prejuízo da avaliação o não envio do anexo.

Art. 6º Antes do início da avaliação, é obrigatória a leitura do termo de orientação e declaração da autoria das respostas às questões da prova, não contendo plágio.

Parágrafo único. Eventuais orientações complementares para a realização das provas serão comunicadas na Sala Virtual da disciplina, na seção “Agendamentos”, sendo este o canal obrigatório de consulta e ciência do aluno.

Art. 7º Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas por meio do *link* Fale Conosco, disponível na Sala Virtual (Moodle).

Art. 8º Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Educação Digital — NED, ouvida a respectiva Direção de *Campus*.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

Vera Fátima Dullius

Coordenadora do Núcleo de Educação Digital — NED